



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SRE)

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS (DRPRI)

CADERNO DE ENCARGOS

CONSULTA PRÉVIA 2/SRE-DRPRI-DMI/2020

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO COM COLOCAÇÃO DE CARTUCHOS FILTRANTES (SEDIMENTOS, CARVÃO ATIVADO, POLIFOSFATOS E MISTOS) E CHASSIS EM PLACA LEX-BOND PARA SISTEMAS DE FILTRAÇÃO DE ÁGUA DOS ESTABELECIMENTOS DE INFÂNCIA, ESCOLAS BÁSICAS DE 1º CICLO (COZINHAS) E CENTROS DE JUVENTUDE.

FUNCHAL, 28 DE SETEMBRO DE 2020

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição com colocação de cartuchos filtrantes (sedimentos, carvão ativado, polifosfatos e mistos) e chassis em placa Lex-Bond para sistemas de filtração de água, incluindo a manutenção destes sistemas, nos Estabelecimentos de Infância, Escolas Básicas de 1º Ciclo (cozinhas) e Centros de Juventude, descritos no Anexo II.

Cláusula 2.^a

Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto

no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Duração do contrato

O presente contrato terá a duração de três anos, iniciando no dia útil seguinte à sua celebração, não renovável, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

SUBSECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
- b) Obrigação de garantia dos bens;
- c) Obrigação de instalação dos bens identificados na proposta, de acordo com as orientações da SRE-DRPRI-DMI.
- d) O adjudicatário obriga-se a realizar uma manutenção preventiva anual, no mínimo, a todos os sistemas de filtração de água existentes nos estabelecimentos contemplados no caderno de encargos.
- e) Está integrado no presente contrato a execução de todos os trabalhos de manutenção corretiva necessários para garantir o normal funcionamento de todos os sistemas de filtração existentes,

incluindo o fornecimento de acessórios (tubagem, acessórios de segurança, copos de filtros, suporte dos copos, torneiras de água tratada).

f) O adjudicatário obriga-se a elaborar e a entregar um relatório de serviço das intervenções de manutenção preventiva e corretiva realizadas por infraestrutura, sendo que estes devem estar devidamente assinados pelo técnico responsável da empresa e validados pela Direção dos estabelecimentos, através de carimbo e assinatura legível.

g) O Adjudicatário obriga-se a entregar um relatório anual do estado de conservação dos sistemas de filtração de água por estabelecimento, complementado com suporte fotográfico.

Cláusula 5.^a

Conformidade e operacionalidade dos bens

1 - O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no Anexo I ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.

2 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

3 - É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

4 - O fornecedor é responsável perante a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia-Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas-Divisão de Manutenção de Instalações, por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 6.^a

Entrega dos bens objeto do contrato

1 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues e instalados nos Estabelecimentos de Ensino e Centros de Juventude, constantes do Anexo II no prazo máximo de sessenta dias após a decisão de adjudicação.

2 - O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.

3 - Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

4- Todas as despesas e custos com o transporte objeto do contrato são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 7.^a

Garantia técnica

1 - Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo de um ano a contar da data de instalação nos estabelecimentos, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no Anexo I ao presente Caderno de Encargos.

2 - A garantia prevista no número anterior abrange:

- a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
- b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- c) O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
- d) A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
- e) A mão-de-obra.

3 - No prazo máximo de uma semana a contar da data em que a SRE-DRPRI-DMI tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva correção.

4 - A reparação ou substituição previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pela SRE-DRPRI-DMI e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

SECÇÃO II-OBRIGAÇÕES DA SREC

Cláusula 8.^a

Preço contratual

Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a SRE-DRPRI-DMI deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Cláusula 9.^a

Preço base

O Preço base (preço máximo sem IVA que a entidade adjudicante se propõe a pagar), é de 55.050€ (cinquenta e cinco mil e cinquenta euros), para os três anos do contrato.

Cláusula 10.^a

Condições de pagamento

- 1 - A quantia devida pela SRE-DRPRI-DMI, nos termos da cláusula oitava, deve ser processada de acordo com o legalmente estipulado.
- 2 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a efetivação do fornecimento e instalação dos bens nos Estabelecimentos de Ensino e Centros de Juventude.
- 3 - Em caso de discordância por parte da SRE-DRPRI-DMI, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são encaminhadas para a Tesouraria da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, a fim de serem pagas através de transferência bancária.

5 – Nos termos da Lei dos Compromissos e pagamentos em atraso, o fornecimento dos bens só deverá ser concretizado após o conhecimento prévio do número de compromisso para o mês em questão e até o respetivo valor. O direito de pagamento apenas se efetiva nesses termos e prazos legais.

CAPÍTULO III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 11.ª

Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a SRE-DRPRI-DMI pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, até 1% do valor da proposta;

2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, a SRE-DRPRI-DMI pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do valor da proposta.

3 - Na determinação da gravidade do incumprimento, a SRE-DRPRI-DMI tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

4 - A SRE-DRPRI-DMI pode compensar o pagamento devido ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

5 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a SRE-DRPRI-DMI exija uma indemnização pelo dano excedente.

CAPÍTULO IV
RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 12.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 13.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 14.^a

Comunicações e notificações

- 1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
- 2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 15.^a

Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, nas suas atuais redações, e demais legislação aplicável.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

ANEXO I

(Caraterísticas, especificações e requisitos técnicos)

1º – Fornecimento com colocação de cartuchos filtrantes e Chassis em placa Lex-Bond

Caraterísticas	Quant.	1º ano		2º ano		3º ano	
		Preço Unitário	Total	Preço Unitário	Total	Preço Unitário	Total
Cartuchos filtrantes de sedimentos constituídos por fibras de polipropileno, com dimensões mínimas de 250mm de altura e 64mm de diâmetro, cuja densidade garanta filtração de 1 micron, para colocação em copos com 260mm de altura e 100mm de diâmetro.	197						
Cartuchos filtrantes para carvão ativado em bloco com dimensões mínimas de 250,50mm de altura e 50,50mm diâmetro para colocação em copos com 260mm de altura e 100mm de diâmetro.	298						
Cartuchos filtrantes para polifosfatos (sódio e cálcio) com dimensões mínimas de 250mm de altura e 65mm diâmetro para colocação para colocação em copos com 240,98mm de altura e 250,08mm de diâmetro.	48						
Cartuchos filtrantes mistos, de micro-partículas e carvão ativado em bloco casca de coco, incluindo cabeça em plástico ABS reforçado e respetivas conexões.	28						
Chassis em placa Lex-Bond 340x130mm com cabeças de porta-cartuchos em ABS reforçado, incluindo parafusos de fixação em aço inox.	39						
Preço Total							



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

2º – Manutenção preventiva e corretiva

Descrição	Preço 1º ano (vg)	Preço 2º ano (vg)	Preço 3º ano (vg)
Sistemas de filtração de água (225 existentes)			
Preço Total			

3º – Valor Global da Proposta

Descrição	Preço Total 1º ano	Preço Total 2º ano	Preço Total 3º ano	Valor Total
1º – Fornecimento com colocação de cartuchos filtrantes e Chassis em placa Lex-Bond				
2º – Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de filtração de água				
			Valor Global	



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

ANEXO II
(INFRAESTRUTURAS)

ESTABELECIMENTOS

Concelho da Calheta

ID	Estabelecimento	Morada	Cartuchos Sedimentos	Cartuchos Carvão	Cartuchos Polifosfatos	Cartucho Mistos	Chassis cabeças porta-cartucho
353	B1ºC com PE da Calheta	Rua S. Francisco Xavier, N.º 9, Caminho do Lombo do Salão - Calheta	1	2			
73	B1ºC com PE e Creche da Ladeira e Lamaceiros	Rua da Bica N.º 30	2	4			
84	Edifício Ponta do Pargo da Básica e Secundária com PE da Calheta	Estrada Regional 101 nº323, Ponta do Pargo	1	2			1
79	B1ºC com PE do Estreito da Calheta	ER223-Estrada do Estreito da Calheta, nº183	1	2			
74	B1ºC com PE do Lombo do Guiné	Rua Lombo do Guiné, nº 30	2	4			
75	Edifício do Lombo do Atouguia da B1ºC com PE da Calheta	Vereda do Barranco, nº 5	1	2			
83	Edifício Vasco da Gama Rodrigues da Básica e Secundária com PE da Calheta	Rua da Lagoa, nº1	1	2			
617	Centro de Juventude da Calheta	Caminho dos Serrões	3	2	2		



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Concelho de Câmara de Lobos

ID	Estabelecimento	Morada	Cartuchos Sedimentos	Cartuchos Carvão	Cartuchos Polifosfatos	Cartuchos Mistos	Chassis cabeças porta-cartucho
355	B1ºC com PE da Fonte da Rocha	Impasse da Fonte da Rocha nº1	1	2			
92	B1ºC com PE da Lourencinha	Rua dos Lamaceiros, n.º 21	1	2		1	
108	B1ºC com PE da Marinheira	Caminho das Fontes Nº 13	1	2			
348	B1ºC com PE e Creche da Quinta Grande	Estrada Padre Silvino de Andrade, Nº 2	1	2		1	
539	B1ºC com PE de Câmara de Lobos	Rua Dr. Vasco dos Reis Gonçalves, 39	1	2		1	
356	B1ºC com PE do Covão e Vargem	Caminho do Ernesto	2	4			
107	B1ºC com PE do E. C. Lobos	Rua João Augusto Ornelas Nº 45	1	2			1
113	B1ºC com PE do Jardim da Serra	Rua das Corticeiras	1	2		1	
106	B1ºC com PE do Garachico	Estrada Municipal do Garachico n.º 52, Estreito de Câmara de Lobos	1	2		1	
366	B1ºC com PE do Rancho /Caldeira	Estrada da Areia nº 9, Câmara de Lobos	2	4		1	
88	B1ºC com PE Rº de Alforra	Rua João Ricardo Ferreira César, n.º 9	1	2			1



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Concelho do Funchal

ID	Estabelecimento	Morada	Cartuchos Sedimentos	Cartuchos Carvão	Cartuchos Polifosfatos	Cartuchos Mistos	Chassis cabeças porta-cartucho
378	B1ºC com PE da Achada	Estrada Dr João Abel de Freitas, nº128	2	4		1	
373	B1ºC com PE da Ajuda	Rua Velha da Ajuda	2	4		1	1
169	B1ºC com PE da Cruz de Carvalho	Bairro do Hospital, Rua 2 - nº1	1	2		1	1
374	B1ºC com PE da Ladeira	Caminho da Terra Chã, nº 17	1	2			1
163	B1ºC com PE do Areeiro e Lombada	Caminho da Lombada, 73	3	6		1	1
162	B1ºC com PE e Creche da Nazaré	Av. Colégio Militar - Nazaré (Edifício Principal), Rua Drº Pita (Anexo da Azinhaga)	2	4		1	
126	B1ºC com PE da Pena	Rua Pedro José de Ornelas, n.º 18F	2	4			1
134	B1ºC com PE da Visconde Cacongo	Estrada Visconde Cacongo, nº 31	1	2		1	1
354	B1ºC com PE e Creche de S.Gonçalo	Rua Escola Básica de São Gonçalo	2	4			1
159	Edifício do Areeiro da B1ºC com PE do Areeiro e Lombada	Caminho do Areeiro Nº12	1	2			
139	B1ºC com PE do Boliqueime	Caminho da Barreira, 57	1	2			
486	Edifício Faial da B1ºC com PE da Visconde Cacongo	Estrada Visconde Cacongo, 103	1	2			1
371	B1ºC com PE de São Roque	Rua da Escola Secundária do Galeão	3	6			
121	B1ºC com PE do Monte	Estrada do Livramento, Monte	2	4			
189	Edifício do Lombo Segundo da B1ºC com PE de São Roque	Caminho do Lombo Segundo, nº44 - São Roque	1	2			
133	B1ºC com PE do Ribº Domingos Dias	Caminho das Voltas	1	2			



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

122	Edifício do Tanque, Monte da B1ºC com PE do Monte	Caminho dos Saltos, 219	1	2			
147	B1ºC com PE e Creche de Santo Amaro	Travessa Dr. Fernando Rebelo - Bairro de Sto. Amaro	1	2		1	
183	B1ºC com PE dos Ilhéus - Coronel Sarmento	Rua Tenente Coronel Sarmento, 5	2	4			
135	B1ºC com PE e Creche Prof. Eleutério de Aguiar	Rua Dr Juvenal, 20 B	7	8	3	1	2
160	B1ºC com PE S.Martinho	Caminho de São Martinho, 13	1	2		1	1
132	B1ºC com PE São Filipe	Rua de São Filipe N.º 33	2	4			
615	Centro de Juventude do Funchal	Avenida Calouste Gulbenkian	5	2	4		1
632	Centro Juventude Pico dos Barcelos	Estrada Camacho de Freitas nº 43	2	2	1		
166	Edifício O Carrocel da B1ºC com PE e Creche da Nazaré	Av. Colégio Militar - Bairro da Nazaré Edifício C	4	4	2	1	2
164	Edifício O Girassol da B1ºC com PE e Creche da Nazaré	Rua da Africa do Sul	5	4	3		
150	Edifício O Sapatinho da B1ºC com PE e Creche de Santo Amaro	Travesso Dr. Fernando Rebelo, Santo Amaro	4	4	2	1	
357	Edifício São Gonçalo da B1ºC com PE e Creche de S.Gonçalo	Caminho da Igreja, nº 11 - S. Gonçalo	6	8	2	1	2
644	Divisão de Manutenção - Oficinas	Rampa da Quinta de Sant' Ana	1	2			
635	Divisão de Manutenção DRPRI	Rua Dr. Ângelo Augusto da Silva, 10 e 12	1	2			



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Concelho de Machico

ID	Estabelecimento	Morada	Cartuchos Sedimentos	Cartuchos Carvão	Cartuchos Polifosfatos	Cartuchos Mistos	Chassis cabeças porta-cartucho
190	B1ºC com PE e Creche de Água de Pena	Caminho Francisco Freitas Branco nº2 Sítio da Igreja - Água de Pena, Machico	1	2			
192	B1ºC com PE e Creche do Caniçal	Rua Palmeira de Cima nº2	1	2		1	1
194	Edifício dos Maroços da B1ºC com PE e Creche de Maroços e Santo António da Serra	Estrada dos Maroços nº 140	1	2			
376	B1ºC com PE e Creche Eng.º Luís Santos Costa	Rua do Senhor dos Milagres, nº 12 - Caixa 1	2	4		1	1
206	B1ºC com PE e Creche de Maroços e Santo António da Serra	Rua Nossa Senhora do Bom Caminho nº7	1	2			
532	Edifício O Búzio da B1ºC com PE e Creche de Água de Pena	Travessa do Cemitério Nº7	4	4	2		1
193	Edifício A Gaivota da B1ºC com PE e Creche do Caniçal	Sítio Banda do Silva - Caniçal	7	8	3		2
200	Edifício O Barquinho da B1ºC com PE e Creche Eng. Luís Santos Costa	Caminho da Quinta da Palmeira nº 25- Sítio da Graça	4	4	2		1

Concelho da Ponta do Sol

ID	Estabelecimento	Morada	Cartuchos Sedimentos	Cartuchos Carvão	Cartuchos Polifosfatos	Cartuchos Mistos	Chassis cabeças porta-cartucho
207	B1ºC com PE da Carvalhal e Carreira	Estrada Doutor Tito Cabral Noronha n.200, 9360-342 Canhas	1	2		1	
211	B1ºC com PE da Lombada(P.Sol)	Caminho da Carreira - Lombada nº37	1	2			
210	Edifício Madalena do Mar da B1ºC com PE e Creche da Ponta do Sol	Rua do 4º Centenário	1	2			



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

382	B1ºC com PE e Creche da Ponta do Sol	Rua Padre Leão Henriques nº 14 - Ponta do Sol	1	2			
212	B1ºC com PE do Lombo de São João (P.Sol)	Caminho da Limeira nº 3, Ponta do Sol	1	2			
208	B1ºC com PE do Lombo dos Canhas	Lombo do Meio - Canhas	1	2			
209	B1ºC com PE do Vale e Cova do Pico	Estrada Salões/Serrado e Cova nº 56	1	2			
473	Edifício O Sol da B1ºC com PE e Creche da Ponta do Sol	Travessa do Livramento, nº4	5	6	2		

Concelho do Porto Moniz

ID	Estabelecimento	Morada	Cartuchos Sedimentos	Cartuchos Carvão	Cartuchos Polifosfatos	Cartuchos Mistos	Chassis cabeças porta-cartucho
331	Edifício do Porto Moniz da Básica e Secundária com PE e Creche do Porto Moniz	Sítio da Penedia, Porto Moniz	1	2			1
613	Centro de Juventude do Porto Moniz	Vereda da Cadeia	2	2	1		
477	Edifício "A Estrela do Mar" da Básica e Secundária com PE e Creche do Porto Moniz	Sítio do Poço da Penedia	4	4	2		

Concelho do Porto Santo

ID	Estabelecimento	Morada	Cartuchos Sedimentos	Cartuchos Carvão	Cartuchos Polifosfatos	Cartuchos Mistos	Chassis cabeças porta-cartucho
224	B1ºC com PE e Creche do Porto Santo	Sítio do Campo de Baixo	1	2			
614	Centro de Juventude do Porto Santo	Sítio das Matas	3	2	2		
227	Edifício O Moinho da B1ºC com PE e Creche do Porto Santo	Estrada José da Glória Rosado	6	6	3	1	1



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Concelho da Ribeira Brava

ID	Estabelecimento	Morada	Cartuchos Sedimentos	Cartuchos Carvão	Cartuchos Polifosfatos	Cartuchos Mistos	Chassis cabeças porta-cartucho
228	B1ºC com PE da Corujeira	Caminho do Chapim nº 50	1	2			
484	B1ºC com PE e Creche da Ribeira Brava	Estrada Regional 104	3	6		1	1
238	B1ºC com PE da Serra de Água	Rua Dr. Jordão Faria Paulino nº 13	3	6			2
241	B1ºC com PE da Tabúa	Sítio da Candelária - Tabua, Ribeira Brava	2	4			1
233	Edifício São Paulo da B1ºC com PE do Lombo de São João e São Paulo	Sítio do Lombo Furado, São Paulo	1	2			
229	B1ºC com PE do Campanário	Sítio da Igreja - Campanário	2	4			
234	B1ºC com PE do Lombo de São João e São Paulo	Lombo de São João	1	2		1	
237	Edifício O Balão da B1ºC com PE e Creche da Ribeira Brava	Rua de São Francisco	5	4	3		1

Concelho de Santa Cruz

ID	Estabelecimento	Morada	Cartuchos Sedimentos	Cartuchos Carvão	Cartuchos Polifosfatos	Cartuchos Mistos	Chassis cabeças porta-cartucho
377	B1ºC com PE da Assomada – Caniço	Estrada do Aeroporto	1	2		1	1
246	B1ºC com PE da Camacha	Estrada Engenheiro Abel Vieira	1	2		1	1
253	B1ºC com PE das Figueirinhas	Rua da escola	3	6			1
259	B1ºC com PE de Gaula, Dr. Clemente Tavares	Rua D. Teresa Bela de Sá nº 88 - Achada de Cima - Gaula	1	2			1
495	B1ºC com PE e Creche de Santa Cruz	Avenida 2 de Agosto 1996	2	4		1	1
255	B1ºC com PE do Caniço	Rua da Escola nº 4	1	2		1	



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

620	Centro de Juventude do Montado do Pereiro	Montado do Pereiro	1	2			
362	Edifício "A Palmeira" da B1º C com PE e Creche de Santa Cruz	Sítio da Palmeira de Cima, 194, Santa Cruz	3	2	2		

Concelho de Santana

ID	Estabelecimento	Morada	Cartuchos Sedimentos	Cartuchos Carvão	Cartuchos Polifosfatos	Cartuchos Mistos	Chassis cabeças porta-cartucho
273	B1ºC com PE e Creche de Santana	Sítio do Serrado	1	2			
280	Edifício São Roque do Faial da B1ºC com PE e Creche do Faial e São Roque do Faial	Sítio dos Terreiros-São Roque do Faial	1	2			
274	Edifício Caminho Chão da B1ºC com PE e Creche de Santana	Sítio do Caminho Chão-Santana	1	2			
369	B1ºC com PE e Creche do Faial e São Roque do Faial	Sítio do Lombo Lourenço	1	2			
277	B1ºC com PE e Creche de São Jorge	Achada António Teixeira, São Jorge	3	6			
619	Centro de Juventude de Santana	Rua Tenente Domingos Cardoso	4	2	3		
475	Edifício O Colminho da B1ºC com PE e Creche de Santana	Rua 2 de junho de 1564, nº1, Sítio da Achada do Simão Alves	4	4	2		

Concelho de São Vicente

ID	Estabelecimento	Morada	Cartuchos Sedimentos	Cartuchos Carvão	Cartuchos Polifosfatos	Cartuchos Mistos	Chassis cabeças porta-cartucho
284	Edifício Boaventura da B1ºC com PE da Ponta Delgada e Boaventura	Sítio do Pomar - Boaventura São Vicente	1	2			1
381	B1ºC com PE da Ponta Delgada e Boaventura	Rua Dr Horácio Bento de Gouveia, Sítio dos Enxurros - Ponta Delgada	1	2			1
290	Ed. Vila S. Vicente da B1ºC com PE e Creche S. Vicente	Sítio do Poiso	1	2			



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

289	B1ºC com PE e Creche de São Vicente	Fajã dos Vinháticos - São Vicente	1	2			
476	Edifício “A Ondinha” da B1ºC com PE e Creche de São Vicente	Sítio do Passo	4	4	2		